



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 654/97.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bayeux a vender suas ações da TELPA e SAELPA e dá outras providências.

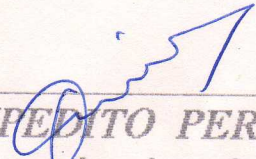
O Prefeito Municipal de Bayeux, nos termos da Lei Orgânica do Município de Bayeux, e da Constituição Estadual sanciona e promulga, após a prévia aprovação pela Câmara a seguinte Lei:

ART. 1.º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, mediante procedimento licitatório próprio, as ações que lhe pertencem da TELPA (Telecomunicações da Paraíba S/A) e da SAELPA (Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba).

ART. 2.º-A verba originária da transação mencionada no artigo anterior, será obrigatória e exclusivamente destinada à conclusão da Creche do Bairro do SESI e a edificação de uma praça com quadra de Esportes na Rua Carlos Gomes, no Bairro da Imaculada.

ART. 3.º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bayeux, 25 de junho de 1997.



Dr. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito Constitucional de Bayeux